

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e de compor cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e a compor cadastro de reserva.
- 1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente com apenas um vínculo, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.
- 1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

2. DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O Paes tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do Paes abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3. DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA



Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R de 28, de dezembro de 2018 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do Paes nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.
- 3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do Paes, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, em exercício, portador de curso de licenciatura, que atuará como professor municipal coordenador das ações do Paes.
- 3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao professor municipal coordenador das ações do Paes com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.
- 3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de forca maior.
- 3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.
- 3.7 É vedada a acumulação de bolsa do Paes com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.
- 3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do professor municipal coordenador das ações do Paes** (Anexo I).
- 3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da Secretaria de Estado da Educação Sedu, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4. DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da Sedu/SRE



Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) ratificar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes (Modelo disponível no Anexo III);
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação do bolsista;
- f) monitorar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

- a) Criar a comissão de seleção responsável pelo presente Edital;
- b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) informar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- d) localizar o professor municipal coordenador das ações do Paes na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- e) encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes à Sedu/SRE;
- f) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- g) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do Paes no município;
- h) tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- i) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento in loco nas escolas e participação em formações e reuniões;
- j) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- k) comunicar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- outras atribuições correlatas.

4.3 Do professor municipal coordenador das ações do Paes

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Nupaes o Plano de Ação anual no prazo estabelecido:
- c) atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;



Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d) elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Copaes/Nupaes relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela Sedu/Gerco/Nupaes;
- f) apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j) acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- k) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- I) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na articulação das ações do Paes no município;
- m) ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- n) outras atribuições correlatas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

- 5.1 O candidato deve:
 - a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
 - b) estar em efetivo exercício:
 - c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
 - d) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:
 - a) análise de currículo;
 - b) análise do Plano de Ação;
 - c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	15 (quinze) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos
Entrevista	20 (vinte) pontos
Pontuação total	50 (cinquenta) pontos

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCUL	0
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será	Valor atribuído
considerado somente um título entre os itens A, B, C.	
A. Pós-graduação stricto sensu, doutorado em área de licenciatura	04 (quatro) pontos
ou educação.	04 (quairo) poritos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura	03 (três) pontos
ou educação.	oo (ii co) pontos
C. Pós-graduação lato sensu, especialização em área de	02 (dois) pontos
licenciatura ou educação.	oz (dolo) pomoc
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 30 horas	
correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental.	01 (um) ponto
Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).	
Total I	06 (seis) pontos
II - Experiência profissional – será considerado somente a	Valor atribuído por
experiência profissional dos últimos dez anos.	ano trabalhado
A. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no	0,5 (meio) ponto por
ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) -	ano trabalhado
máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	
B. Experiência na função de regente de classe na educação infantil	0,5 (meio) ponto por
e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação)	ano trabalhado
- máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	
C. Experiência na função de regente de classe no ciclo de	0,5 (meio) ponto por
alfabetização do ensino fundamental (especificar esses campos de	ano trabalhado
atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação	0,5 (meio) ponto por
e Cultura (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	ano trabalhado



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Total II	09 (nove) pontos
Total I e II	15 (quinze) pontos

- 6.3 Análise do Plano de Ação
- 6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).
- 6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	NOTA
^	Atendimento aos objetivos do Paes em relação ao	5 (cinco) pontos
Α	fortalecimento da aprendizagem.	
В	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas	6 (seis) pontos
	para o fortalecimento da aprendizagem.	
С	Clareza, consistência, objetividade e condição de	4 (quatro) pontos
	aplicabilidade.	
Tot	al	15 (quinze) pontos

- 6.4 Entrevista.
- 6.4.1 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:
 - a) análise de currículo; e
 - b) apresentação e análise do Plano de Ação.
- 6.4.2 Serão <u>convocados</u> para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.
- 6.4.3 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.
- 6.4.4 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

7. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.



Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura (http://www.ecoporanga.es.gov.br), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.
- 7.3 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 28/08/2023 a 30/08/2023, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Rua: Suelon Dias Mendonça, nº 20, no horário de 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:
 - a) formulário de inscrição (Anexo IV);
 - b) cópia autenticada do RG e CPF;
 - c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
 - d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
 - e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
 - f) Plano de Ação (Anexo III).

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.
- 9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Secretário(a) Municipal de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Assessor(a) do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele(a) indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.
- 9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.



Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10. CRONOGRAMA

	Etapas	Datas/Períodos
1.	Inscrições	28/08/2023 a
		30/08/2023
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	31/08/2023 e
		01/09/2023
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de	04/09/2023
	Ação do candidato	
4.	Interposição de recursos	05/09/2023
5.	Resultado da interposição de recursos	06/09/2023
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos	06/09/2023
	classificados	
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	11/09/2023 e
		12/09/2023
8.	Divulgação do resultado preliminar	13/09/2023
9.	Interposição de recursos	14/09/2023
10.	Resultado da interposição de recursos	15/09/2023
11.	Resultado da seleção	18/09/2023

11. DOS RECURSOS

- 11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.
- 11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 À Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- 12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.



Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a ordem de classificação final.
- 12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Ecoporanga, 25 de agosto de 2023.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Vanete Gregório Batista Souza



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFIC	AÇÃO DO	BENEF	ICIÁRIO DA BOL	.SA	
1.1 Nome:					
1.2: CPF:				1.3 Nº RG/Org	Exp./UF/Data
				Expedição CI:	
1.4 Sexo:				1.5 Raça ou Co	or:
1.6 Data de		1.7	Naturalidade:	1.8 UF Nascim	ento:
Nascimento:	1				
1.9 Nome da	Mãe:	I		1.10 Nome do	Pai:
1.11 Estado	Civil:	1.12	2 Escolaridade:		(Licenciatura, Pós-
				Graduação)	
1.14 Ano CH	no Brasil:	1.1	5 Ano 1º Empreg	o: 1.16 Nacionali	dade:
(somente est	rangeiro)		. •		
1.17 Nº Título	o Eleitoral	: 1.18	3 Zona Eleitoral:	1.19 Seção:	1.20 UF:
1.21 Cart. Pr	ofissional	1.22	2 Série CTPS:	1.23 UF CTPS:	1.24 Data
					Expedição:
1.25 Nº Certi	ficado		6 Nº Série do	1.27 Categoria	l
Reservista:		Cer	tificado:		
1.28 Órgão d	lo.	1 20	9 UF	1.30 Profissão	
certificado	10	1.23	9 UF	1.30 F10115540	
Certificado					
1.12 Dados E	Rancários				
1.12.1	1.12.2 Nº	4-	1.12.3 nº da	4 40 4 Time	1.12.5 № da conta
Banco	1.12.2 N° banco	ao	agência	1.12.4 Tipo de conta	1.12.5 N° da conta
Balleo	Danco		agencia	() corrente	
				() corrente	
2. ENDEREÇ	:0			1 () poupariou	
2.1Tipo de		2.2 De	nominação Logr	adouro:	2.3 Número
Logradouro:			, ,		



Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito	:	2.6	Munic	ípio:
2.7 UF:	2.8 CEP:		2.9	Nº Tel	efone:
E-mail:					
3. FUNÇÃO					
(X) Professor Bolsis	sta.				
4. FUNDAMENTAÇÃO					
4.1 Lei nº 10.631, de 28 Santo; Lei nº 10.880, de de Apoio Técnico, no âi 4346-R, de 28 de dezer de Apoio Técnico.	19 de julho de 2018 mbito do Pacto pela	, institui o P Aprendizaç	rograr gem do	na de C o Espíri	concessão de Bolsas to Santo; Decreto nº
5. INSTITUIÇÃO					
5.1 Denominação Secretaria Municipal de de	Educação e Cultura	5.2 Sigla		5.3 CN	NPJ
5.4 Endereço (logradou	ıro, n.º, bairro, cidade	, UF e CEF	?)		
5.5 Representante Leg Secretário Municipal d					
6. ÓRGÃO PAGADOR					
6.1 Denominação Secretaria de Estado da	Educação		6.2 Si SEDU	_	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93
6.4 Endereço (logradou Av. César Hilal, 1111 – S			,	6-085	
6.5 Representante Leg Vitor Amorim de Angelo	al (nome, cargo)				
7. CONDIÇÕES GERAI	S				
7.1 ATRIBUIÇÕES DO I. cumprir 40 (quarenta) II. elaborar e encamir estabelecido;	horas semanais de ti nhar à Sedu/Geief	rabalho; /Nupaes			·
 III. elaborar e encaminh e frequência até o 3º dia Educação; IV. participar integralm 	a útil do mês, devidar	mente atest	tados p	oela Se	cretaria Municipal de
promovidos pela Sedu/0		-	- , - •		

V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções

pedagógicas;



Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;

VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;

- VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- IX. acompanhar *in loco* das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do Paes no município;
- XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho necessitar;
- XIII. outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do Paes, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Local	,// Data
Assinatura do Pr	ofessor Bolsista
Assinatura e carimbo do Secr	etário Municipal de Educação
Secretaria de Educação do	Estado do Espírito Santo



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADO! DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APO!(TÉCNICO
1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO ATUAL:
TELEFONE:
E-MAIL:
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO
() Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018.
() Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.
3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO
Local Data
Assinatura do Professor Bolsista
Assinatura e carimbo do Secretário(a) Municipal de Educação
Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

;	PREFEITUR <i>a</i> Secretaria mun			
	EDITAL P	ARA SELEÇA PLANO DE	ÃO DE BOLS E AÇÃO	ISTAS
NOME (ENDER	ONES PARA CONT			
INTROI OBJETI	-			
	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1				ŕ
2				
3				
4				
5				



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA) NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO CARGO/FUNÇÃO ATUAL UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO CPF DATA DE NASCIMENTO TELEFONE PARA CONTATO → RESIDENCIAL → CELULAR → OUTRO — E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo:
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO CARGO/FUNÇÃO ATUAL UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO CPF DATA DE NASCIMENTO TELEFONE PARA CONTATO → RESIDENCIAL → CELULAR → OUTRO — E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa:
CARGO/FUNÇÃO ATUAL UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO CPF DATA DE NASCIMENTO TELEFONE PARA CONTATO → RESIDENCIAL → CELULAR → OUTRO
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO CPF DATA DE NASCIMENTO TELEFONE PARA CONTATO → RESIDENCIAL → CELULAR → OUTRO E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa:
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO CPF DATA DE NASCIMENTO TELEFONE PARA CONTATO → RESIDENCIAL → CELULAR → OUTRO E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa:
CPF DATA DE NASCIMENTO TELEFONE PARA CONTATO → RESIDENCIAL → CELULAR → OUTRO E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: até: / ano(s) completo(s). Empresa: Cargo:
TELEFONE PARA CONTATO → RESIDENCIAL → CELULAR → OUTRO E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: De: / ano(s) completo(s). Empresa:
→ RESIDENCIAL → CELULAR → OUTRO E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: até:/ ano(s) completo(s). Empresa: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo:
E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: De:/ até:/
FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: De:// até:// ano(s) completo(s). Empresa:Cargo:
() Graduação. () Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> . () Mestrado. () Doutorado. () Curso d qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: De:
qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: De: // até://ano(s) completo(s). Empresa: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: Cargo: De:// até:/ ano(s) completo(s). Empresa: Cargo:
Empresa:
Cargo:
Empresa:Cargo:
Cargo:
De:/até:// até:/ano(s) completo(s).
Empresa:
Cargo:
De:/ até:// ano(s) completo(s).
Empresa:
Cargo: até:// ano(s) completo(s).
Empresa:
Cargo:
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº que regulamenta Processo Seletivo para professor municipal coordenador do Paes.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data	Assinatura do Candidato



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES PARA CONTATO:	
E-MAIL:	